



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## ATA DE REUNIÃO

## 79ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020, às 10h00, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério do Meio ambiente, realizou-se a **Septuagésima Nona Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF)**, conduzida pelo seu presidente, Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, o Senhor Luis Gustavo Biagioni, e com a presença dos seguintes membros: o Sr. Eduardo Fortunato Bim, presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; e o Sr. Fernando Cesar Lorencini, Presidente Substituto do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **A) Propostas de Destinação: A.1) Teste de Longa Duração – TLD de Iara Oeste, FPSOW Dynamic Producer, Etapa 1 do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos. Processo de CA: 02001.004941/2018-75. Parecer de Destinação – Compensação Ambiental nº 1/2020/DCOMP/DILIC.** O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 706.329,94 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). Não há unidade de conservação afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 706.329,94 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) integralmente para o MONA das Ilhas Cagarras, unidade de conservação instituída pela União, aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. **A.2) LT Igaporã III - Presidente Juscelino. Processo de CA: 02001.001082/2019-43. Parecer Técnico nº 14/2019-DCOMP/DILIC.** O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 8.680.968,97 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). São afetadas pelo empreendimento as seguintes unidades de conservação: APA Quebra-Pé e APA Valo Fundo. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 8.680.968,97 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) na forma como segue: a) unidade de conservação municipal de Monjolos/MG: para a APA Quebra-Pé (unidade afetada): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a critério do órgão gestor; b) unidade de conservação municipal de Santo Hipólito/MG: para a APA Valo Fundo (unidade afetada): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a critério do órgão gestor; c) unidades de conservação instituídas pela União: para o PARNA Sempre Vivas: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o PARNA Cavernas do Peruçu: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a ESEC Pirapitinga: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; e para a FLONA Paraopeba: R\$ 3.180.968,97 (três milhões, cento e oitenta mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. **A.3) Linha de Transmissão – LT 500 kV Poções 3 - Padre Paraíso 2 - C2 (Lote 3). Processo de CA: 02001.002771/2020-17. Parecer de Destinação – Compensação Ambiental nº 3/2020/DCOMP/DILIC.** O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 2.553.533,08 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e oito centavos). São afetadas pelo empreendimento as seguintes unidades de conservação: APA Jordânia e APA Sussuarana. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 2.553.533,08 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e oito centavos) na forma como segue: a) unidade de conservação municipal de Jordânia/MG: para a APA Jordânia (unidade afetada): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a critério do órgão gestor; b) unidade de conservação municipal de Ponto dos Volantes/MG: para a APA Sussuarana (unidade afetada): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a critério do órgão gestor; c) unidades de conservação instituídas pela União: para a REBIO Mata Escura: R\$ 1.553.533,08 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e oito centavos) aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a REBIO Córrego do Veado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; e para a REBIO Córrego Grande: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. **A.4) FPSO P-74 e Sistema de Coleta e Escoamento Associado à unidade de Produção - Desenvolvimento da**

**Produção e Escoamento de Búzios 1, no âmbito da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 2. Processo de CA: 02001.005036/2018-32. Parecer Técnico nº 71/2018-DCOMP/DILIC.** O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 45.048.808,83 (quarenta e cinco milhões, quarenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos). Não há unidade de conservação afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de em R\$ 45.048.808,83 (quarenta e cinco milhões, quarenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos) integralmente para unidades de conservação instituídas pela União, aplicado como segue: para o **PARNA Chapada dos Veadeiros: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002 e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para o **PARNA Serra da Canastra: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para o **PARNA Pantanal Matogrossense: R\$ 15.048.808,83 (quinze milhões, quarenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para a **RESEX Chico Mendes: R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais) aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002 e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para o **PARNA Tijuca: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a **ESEC Tupinambás: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; e para a **ESEC Tupiniquins: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002.**************

**A.5) Linha de Transmissão - LT 230 kV Foz do Chapecó - Pinhalzinho 2, Circuito 2. Processo de CA: 02001.028318/2019-99. Parecer Técnico nº 18/2019-DCOMP/DILIC.** O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 75.920,50 (setenta e cinco mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). Não há unidade de conservação afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 75.920,50 (setenta e cinco mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos) integralmente para a **FLONA Chapecó, unidade de conservação instituída pela União, aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002.**

**B) Propostas de aplicação. B1) Ferrovia de Integração Oeste-Leste da Bahia (FIOL). Processo nº 02001.003137/2015-26. Proposta do Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins. Valor a ser aplicado: R\$ 2.500.000,00. NOTA TÉCNICA Nº 6/2020/DCOMP/DILIC (7430851).** O Instituto Natureza do Tocantins, por meio do Ofício nº 1627/2019/PRES/NATURATINS apresentou uma proposta específica para a compensação ambiental do empreendimento Ferrovia Integração Oeste-Leste da Bahia (FIOL). Em sua proposta, o Naturatins solicita a aplicação da seguinte maneira: R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) em ações de regularização fundiária das unidades Parque Estadual do Lageado, Parque Estadual do Jalapão e Parque Estadual do Cantão, conforme o inciso I do Art. 33 do Decreto nº 4.340/2002; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Estudos complementares de criação do Parque Estadual Águas de Paranã, em conformidade com o inciso IV do Art. 33 do Decreto nº 4.340/2002; R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para a elaboração do Plano de manejo da APA Lago de Peixe – Angical, em conformidade com o inciso I do Parágrafo Único do Art. 33 do Decreto nº 4.340/2002; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural Municipal Canyons e Corredeiras do Rio do Sono, em conformidade com o inciso II do Art. 33 do Decreto nº 4.340/2002; R\$ 165.570,75 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) para o financiamento de estudos de viabilidade econômica para o uso sustentável dos recursos da APA Lago de Peixe – Angical, em conformidade com o inciso IV do Parágrafo Único do Art. 33 do Decreto nº 4.340/2002. A proposta de aplicação está em conformidade com o que dispõe o Art. 33 do Decreto nº 4.340/2002. Contudo, a aplicação sugerida para a unidade Monumento Natural Municipal Canyons e Corredeiras do Rio do Sono não pode ser aprovada por esta unidade ser de gestão municipal. Nesse sentido, a proposta de aplicação deve ser apresentada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins/TO. Em 17/04/2020 foi encaminhado o OFÍCIO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 58/2020/DCOMP/DILIC, informando ao Naturatins que tal destinação não pode ser aprovada, mas ainda não foi recebida nenhuma resposta. Uma nova comunicação deve ser encaminhada ao NATURATINS, e caso não haja resposta, o valor poderá ser redestinado. O CCAF delibera pela aprovação parcial da proposta, excluindo-se parte referente à unidade municipal. **B2) Linha de Transmissão Xingu-Rio. Processo nº 02001.121054/2017-80. Proposta do Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins. Valor a ser aplicado: R\$ 1.000.000,00. NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/DCOMP/DILIC (7433184).** O Comitê de Compensação Ambiental Federal, em sua 68ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25/04/2018, deliberou pela destinação do montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser dividido a critério do Órgão Gestor entre o Parque Estadual do Lageado, o Parque Estadual do Jalapão, o Parque Estadual do Cantão e o Monumento Natural das Árvores Fossilizadas. O Instituto Natureza do Tocantins, por meio do Ofício nº 1598/2019/PRES/NATURATINS, informou que sua equipe técnica

reavaliou a proposição de recursos encaminhada anteriormente ao IBAMA pelo Ofício n.º 584/2019/PRES/NATURATINS (SEI 5316845). A proposta original solicitava recursos para aplicação nas "Ações de proteção por meio de sinais de alertas, monitoramento e fiscalização ambiental". Contudo, após reavaliação da equipe, se concluiu que tais ações poderão ser supridas por meio de outros instrumentos e ferramentas disponíveis em plataforma livre, a exemplo do MapBiomas, que trata-se de uma iniciativa do Sistema de Estimativas de Gases de Efeito Estufa do Observatório do Clima (SEEG/OC), produzido por uma rede colaborativa de co-criadores que reúne diversas instituições e empresas de tecnologias, combinados a outros mecanismos disponíveis em setores específicos do Instituto Natureza do Tocantins, capazes de atender as demandas da instituição. Assim, a proposta solicita a aplicação do montante já atualizado de R\$ 1.064.525,10 (um milhão, sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos) distribuídos da seguinte maneira: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em ações de regularização fundiária das unidades Parque Estadual do Lageado, Parque Estadual do Jalapão e Parque Estadual do Cantão, conforme o inciso I do Art. 33 do Decreto n.º 4.340/2002; R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o aprimoramento do sistema informatizado de gestão de unidades de conservação (GESTO) para as unidades Parque Estadual do Lageado, Parque Estadual do Jalapão, Parque Estadual do Cantão e Monumento Natural das Árvores Fossilizadas, conforme o inciso III do Art. 33 do Decreto n.º 4.340/2002, e R\$ 64.525,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para a aquisição de bens e serviços para o Parque Estadual do Lajeado, conforme o inciso III do Art. 33 do Decreto n.º 4.340/2002. A proposta está em conformidade com o que dispõe o Decreto n.º 4.340/2002. O CCAF delibera pela aprovação da proposta na forma como ela foi apresentada. **B3) UHE Estreito – Rio Tocantins. Processo n.º 02001.002979/2005-99. Proposta do Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins. Valor a ser aplicado: R\$ 2.000.000,00. NOTA TÉCNICA N.º 8/2020/DCOMP/DILIC (7433446).** Em sua 57ª Reunião Ordinária, ocorrida em 27/04/2017, o CCAF deliberou pela destinação do montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser aplicado, a critério do Órgão Gestor, com a seguinte distribuição: Para o Monumento Natural das Árvores Fossilizadas; o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o Parque Estadual do Lajeado: o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e para o Parque Estadual do Jalapão o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Na proposta apresentada pelo órgão gestor por meio do ofício n.º 1598/2019/PRES/NATURATINS, é solicitada a aplicação do montante já corrigido de R\$ 4.207.327,00 (quatro milhões, duzentos e sete mil e trezentos e vinte e sete reais), assim distribuídos: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento da unidade Monumento Natural das Árvores Fossilizadas, em conformidade com o inciso V do Parágrafo Único do Art. 33 do Decreto n.º 4.340/2002; R\$ 207.327,00 (duzentos e sete mil e trezentos e vinte e sete reais) para a realização de estudos de criação da unidade Mesas de Babaçulândia, conforme o inciso IV do artigo 33 do Decreto n.º 4.340/2002; R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais) para a regularização fundiária dos imóveis que contenham sítios paleontológicos mais expressivos do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas, conforme o inciso I do artigo 33 do Decreto n.º 4.340/2002; R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a aquisição de bens e serviços para as unidades Monumento Natural das Árvores Fossilizadas e APA Nascentes Araguaína, conforme o inciso III do artigo 33 do Decreto n.º 4.340/2002, e R\$ R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para elaboração e implantação do plano de comunicação entre unidades, que se enquadra no item aquisição de bens e serviços para todas as unidades do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), conforme o inciso III do artigo 33 do Decreto n.º 4.340/2002. A proposta de aplicação está em conformidade com o que dispõe o Art. 33 do Decreto n.º 4.340/2002. O CCAF delibera pela aprovação da proposta na forma como ela foi apresentada. **B4) BR 242 – Trecho Peixe – Paranã – Taguatinga. Processo n.º 02001.002261/2006-83. Proposta do Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins. Valor a ser aplicado: R\$ 100.000,00. NOTA TÉCNICA N.º 9/2020/DCOMP/DILIC (7433618).** No âmbito do processo de compensação ambiental do empreendimento BR 242 – Trecho Peixe – Paranã – Taguatinga, o CCAF, em sua 31ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08/10/2014, deliberou pela destinação do montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser aplicado, a critério do Órgão Gestor. Em sua proposta de aplicação, o Naturatins solicita a aplicação do valor corrigido de R\$ 200.894,05 (duzentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) em diagnóstico e ações de educação ambiental para a APA Lago Peixe Angical, em conformidade com o inciso I do Parágrafo Único do Art. 33 do Decreto n.º 4.340/2002. A proposta de aplicação está em conformidade com o que dispõe o Art. 33 do Decreto n.º 4.340/2002. O CCAF delibera pela aprovação da proposta na forma como ela foi apresentada. **B5) Ferrovia Norte – Sul. Processo n.º 02001.004706/2013-99. Proposta do Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins. Valor a ser aplicado: R\$ 892.789,00. NOTA TÉCNICA N.º 10/2020/DCOMP/DILIC (7433764).** No âmbito do processo de compensação ambiental do empreendimento Ferrovia Norte - Sul, (Processo CA: 02070.000242/2008–61), o CCAF, em sua 22ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/11/2013,

deliberou pela destinação do montante de R\$ 892.789,00 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais) a serem aplicados, a critério do Órgão Gestor, no Parque Estadual do Jalapão. Em sua proposta de aplicação, o Naturatins solicitou a aplicação do valor corrigido de R\$ R\$1.757.587,31 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), com a seguinte distribuição: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a revisão do Plano de uso público a unidade Parque Estadual do Jalapão e sua zona de amortecimento, conforme o inciso III do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a elaboração e implantação do Plano Estratégico de Proteção dos Sítios Arqueológicos da unidade Parque Estadual do Lageado, conforme o inciso III do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002; R\$ 557.587,31 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) ações de prevenção, combate e manejo integrado do fogo nas unidades Parque Estadual do Lageado e Parque Estadual do Jalapão e suas zonas de amortecimento, conforme o inciso III do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002. A proposta de aplicação está em conformidade com o que dispõe o Art. 33 do Decreto nº 4.340/2002. O CCAF delibera pela aprovação da proposta na forma como ela foi apresentada. **B6) Mineroduto Mina Germano - Porto de Ubu (3ª Linha). Processo nº 02001.002961/2013-05. Proposta do Município de Espera Feliz. Valor a ser aplicado: R\$ 150.000,00. NOTA TÉCNICA Nº 71/2019/DCOMP/DILIC (6473681).** a NOTA TÉCNICA Nº 71/2019/DCOMP/DILIC aponta para a necessidade de uma reapresentação da proposta de aplicação por parte do órgão gestor da unidade, uma vez que foram identificadas inconsistências na proposta atual. Assim, O CCAF delibera pelo indeferimento da proposta apresentada, e solicita que seja encaminhada ao órgão gestor das unidades a apresentação de uma nova proposta, adequada ao Decreto nº 4.340/2002. **C) Propostas de Redestinação: C1) Gasoduto Cabiúnas – Vitória (GASCAV). Processo: 02001.004712/2005-36. Valor R\$ 2.213.869,02 - Redestinação Do inciso I para o Inciso II art. 33 do Decreto 4340/2002, no PE Paulo César Vinha. Solicitação do IEMA/ES: OF nº 042/2019 – GRN DT/IEMA (5181716). NOTA TÉCNICA Nº 51/2019/DCOMP/DILIC (5567413).** Os recursos calculados a título de compensação ambiental do GASCAV foram destinados pela então Câmara de Compensação Ambiental. Após a instituição do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF, na 38ª Reunião Ordinária - RO aprovou-se a proposta feita pelo IEMA para aplicar os recursos na regularização fundiária do Parque Estadual Paulo César Vinha. Posteriormente, em maio/2019, o órgão gestor informou que foram capitalizados R\$ 4.133.648,27 (quatro milhões, cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), provenientes de outras compensações ambientais para efetuar a regularização. Dessa forma, solicitou-se a redestinação dos recursos para “elaboração e execução de projeto de trilha suspensa no PEPCV e na confecção dos materiais dos programas de educação ambiental e identidade visual”, ações enquadráveis no Inciso II art. 33 do Decreto 4340/2002, se verificadas em Plano de Manejo. De fato, apesar de não incluído no ofício SEI n.º 1656127, foi possível acessar o Plano (de Manejo) por meio do link <https://iema.es.gov.br/pepcv>, em que estão contempladas as ações acima listadas. Adicionalmente, o IEMA informou que as trilhas serão instaladas nas áreas regularizadas do Parque, que perfazem 54% da área total da Unidade. O restante encontra-se judicializado. O CCAF delibera pela aprovação da proposta na forma como ela foi apresentada. **C2) UTE Pampa Sul - Processo nº 02001.002630/2014-48. Valor: R\$ 1.000.000,00, para criação de nova UC, conforme o Inciso IV do Decreto nº 4.340/2002. Solicitação: Ofício 109/2019 – Prefeitura de Candiota Análise IBAMA – Nota Técnica nº 59/2019/DCOMP/DILIC. (5712190).** Em sua 59ª Reunião Ordinária, o Comitê de Compensação Ambiental Federal deliberou pela aplicação do montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da compensação ambiental do empreendimento UTE Pampa Sul, originalmente destinados para a regularização fundiária da Reserva Biológica Biopampa. Em 10/06/2019 foi protocolado no IBAMA o Ofício nº 109/2019, da Prefeitura de Candiota/RS, informando que as tratativas junto ao INCRA para a liberação da área da Reserva Biológica Biopampa não prosperaram. Assim, a prefeitura do município solicita a redestinação do recurso, que era destinado originalmente para a regularização fundiária da REBIO citada, para a realização de estudos de criação da unidade Parque Natural Municipal Maria Anunciação de Godoy, que já é uma área de domínio público municipal. Com base no que declara a prefeitura, constata-se que a nova proposta é condizente com o que estabelece o Decreto nº 4.340/2002, em seu artigo 33, inciso IV. O CCAF delibera pela aprovação da proposta na forma como ela foi apresentada. **C3) LT em Corrente Contínua (CC) 800 kV Xingu - Terminal Rio e Instalações Associadas. Processo nº 02001.121054/2017-80. Proposta da Prefeitura do Rio de Janeiro – Ofício SMAC/GAB nº 419/2019. Valor a ser aplicado: R\$ 89.784,79. Nota Técnica nº 68/2019/DCOMP/DILIC (6158430).** Em sua 68ª Reunião Ordinária o Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) deliberou pela aplicação de parte dos recursos da compensação do empreendimento Linha de Transmissão Xingu – Rio, encaminhando o montante de R\$ 89.784,79 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para ações de proteção na unidade PNM Fazenda do Viegas. Em 06/08/2019 a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de

Janeiro protocolou no IBAMA o OFÍCIOSMAC/GAB nº 419/2019, no qual solicita que os recursos originalmente destinados ao parque seja integralmente transferido para o PNM da Serra do Mendanha, em complemento ao orçamento para a implantação de seu Plano de Manejo. Considerando que o PNM Fazenda do Viegas não é uma unidade diretamente afetada pelo empreendimento, e que a solicitação da secretaria municipal de meio ambiente do Rio de Janeiro está em consonância com o que determina o Decreto nº 4.340/2002, não há óbice para o atendimento da solicitação. O CCAF delibera pela aprovação da proposta na forma como ela foi apresentada. **C.4) Sistema de Reforço Eletroenergético do Litoral Catarinense.**

**Processo de CA: 02001.007315/2006-05. Nota Técnica nº 17/2020/DCOMP/DILIC.** O valor da compensação ambiental, calculado em R\$ 346.313,85 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), teve sua destinação definida na 2ª Reunião Ordinária da antiga Câmara de Compensação Ambiental, ocorrida em 13/03/2008. As unidades de conservação beneficiadas foram: R\$ 196.313,85 (cento e noventa e seis mil trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) para o PE Serra do Tabuleiro, instituído pelo Estado de Santa Catarina; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o Parque Ecológico Municipal de Palhoça, instituído pelo município de Palhoça/SC; e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o PARNA Serra do Itajaí, instituído pela União. Constatam nos autos termos de quitação da compensação destinada ao Instituto Chico Mendes (Ofício 239/2018 - COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBIO) e ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (Ofício IMA/CTCA Nº 2963/2019), restando quitadas as compensações ambientais referentes a esses dois órgãos gestores. Quanto ao órgão ambiental municipal de Palhoça/SC, foram encaminhados os ofícios nº 149/2009 CGFIN/DIPLAN, de 24 de junho de 2009, nº 183/2009 CGFIN/DIPLAN, de 24 de agosto de 2009 e nº 1057/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA, sem qualquer resposta ou manifestação por parte do órgão quanto ao interesse de receber os recursos. Ressalta-se que, passados mais de 11 anos após a primeira tentativa de comunicação com o órgão, ainda não foi providenciado o registro da unidade junto ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), e que o Parque Ecológico Municipal de Palhoça não é diretamente afetado pelo empreendimento. Diante do exposto, o CCAF delibera pela redestinação da totalidade do montante originalmente destinado ao Parque Ecológico Municipal de Palhoça, de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o PARNA Itajaí, unidade de conservação instituída pela União, aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. **C.5)**

**ATIVIDADE DE PRODUÇÃO E ESCOAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DO PÓLO PRÉ SAL DA BACIA DE SANTOS - ETAPA 2: FPSO CIDADE DE ITAGUAÍ. Processo de CA: 02001.004292/2015-60.** Demanda do Instituto Chico Mendes, por meio do Ofício SEI nº 184/2020-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio. O Instituto Chico Mendes informa que em 30 de julho de 2020, no âmbito do empreendimento ATIVIDADE DE PRODUÇÃO E ESCOAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DO PÓLO PRÉ SAL DA BACIA DE SANTOS - ETAPA 2: FPSO CIDADE DE ITAGUAÍ, havia saldo no Fundo de Compensação Ambiental de R\$ 1.357.904,46 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) para implantação do plano de manejo da ESEC Guaraqueçaba, e de R\$ 1.131.957,71 (um milhão, cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) para implantação do plano de manejo da MONA Ilhas Cagarras. Informa ainda que o plano de manejo das unidades de conservação está em fase de elaboração, e que há demandas importantes para apoio a gestão e manutenção dessas unidades. Assim, solicita redestinação dos valores hoje aplicados no inciso II, para implantação do plano de manejo, para a aplicação no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. Informa ainda que a unidade de conservação MONA Ilhas Cagarras está em estágio avançado na elaboração do plano de manejo, o qual ainda não se encontra publicado; e que a ESEC Guaraqueçaba possui recursos suficientes para elaboração de plano de manejo em outro empreendimento. Diante do exposto, o CCAF delibera pela aprovação da proposta do Instituto Chico Mendes. Assim, considerando os valores no Fundo de Compensação Ambiental em 30 de julho de 2020, fica aprovada redestinação da totalidade do saldo para implantação do plano de manejo da ESEC Guaraqueçaba, de R\$ 1.357.904,46 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), para as ações previstas no inciso III do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002 na mesma unidade; fica também aprovada a redestinação da totalidade do saldo para implantação do plano de manejo da MONA Ilhas Cagarras, de R\$ 1.131.957,71 (um milhão, cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), para as ações previstas no inciso III do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002 na mesma unidade. **C.6)**

**ATIVIDADE DE PRODUÇÃO E ESCOAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DO PÓLO PRÉ SAL DA BACIA DE SANTOS (ETAPA 2): DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E ESCOAMENTO DE LULA SUL - FPSO P66. Processo de CA: 02001.104288/2017-99.** Demanda do Instituto Chico Mendes, por meio do Ofício SEI nº 184/2020-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio. O Instituto Chico Mendes informa que em 30 de julho de 2020, no âmbito do empreendimento ATIVIDADE DE PRODUÇÃO E ESCOAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DO PÓLO PRÉ SAL DA BACIA DE SANTOS (ETAPA 2): DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E ESCOAMENTO DE LULA SUL - FPSO P66,



havia saldo no Fundo de Compensação Ambiental de R\$ 1.098.864,26 (um milhão, noventa e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para a ação de plano de manejo do PARNA Furna Feia. Informa ainda que há demandas para apoio a gestão e manutenção dessa unidade, mas que não é possível executar esses recursos na ação de "plano de manejo" porque o plano de manejo da unidade ainda está em elaboração. Assim, solicita redestinação dos valores para aplicação no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. Informa ainda que o plano de manejo do PARNA Furna Feia está em estágio avançado de elaboração. Diante do exposto, o CCAF delibera pela aprovação da proposta do Instituto Chico Mendes. Assim, considerando os valores no Fundo de Compensação Ambiental em 30 de julho de 2020, fica aprovada redestinação da totalidade do saldo para a ação de plano de manejo do PARNA Furna Feia, de R\$ 1.098.864,26 (um milhão, noventa e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para as ações previstas no inciso III do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002 na mesma unidade. C.7) EXTRAÇÃO DE BAUXITA - PLATÔ MONTE BRANCO. Processo de CA: 02001.002438/2013-71. Demanda do Instituto Chico Mendes, por meio do Ofício SEI nº 184/2020-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio. O Instituto Chico Mendes informa que em 30 de julho de 2020, no âmbito do empreendimento EXTRAÇÃO DE BAUXITA - PLATÔ MONTE BRANCO, havia saldo no Fundo de Compensação Ambiental de R\$ 1.193.027,40 (um milhão, cento e noventa e três mil vinte e sete reais e quarenta centavos) para a ação de regularização fundiária da REBIO Rio Trombetas. Informa ainda que o Instituto Chico Mendes assumiu o compromisso de revisar o plano de manejo da FLONA Saracá-Taquera em conciliação sobre sobreposição da unidade com Territórios Quilombolas reconhecidos, no âmbito de Ação Civil Pública. Dessa forma, solicita que o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do saldo de regularização fundiária da REBIO Trombetas seja redestinado para a FLONA Saracá-Taquera para aplicação no inciso II do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. Diante do exposto, o CCAF delibera pela aprovação da proposta do Instituto Chico Mendes. Assim, considerando o saldo de R\$ 1.193.027,40 (um milhão, cento e noventa e três mil vinte e sete reais e quarenta centavos) no Fundo de Compensação Ambiental em 30 de julho de 2020 para a ação de regularização fundiária da REBIO Trombetas, fica aprovada redestinação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para as ações previstas no inciso II do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002 na FLONA Saracá-Taquera, permanecendo o montante de R\$ 943.027,40 (novecentos e quarenta e três mil vinte e sete reais e quarenta centavos) para aplicação nas ações previstas no inciso I do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002 na REBIO Trombetas. C.8) Ferrovia de Integração Oeste-Leste da Bahia – FIOIOL. Processo de CA: 02001.003137/2015-26. Demanda do Instituto Chico Mendes, por meio do Ofício SEI nº 184/2020-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio. O Instituto Chico Mendes informa que ainda não foi firmado Termo de Compromisso junto ao empreendedor para cumprimento da obrigação. O empreendimento teve a aplicação dos recursos para unidades de conservação instituídas pela União definida na 61ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal. Dentre as unidades contempladas, foi destinado o montante de R\$ 3.198.684,90 (três milhões, cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) para regularização fundiária do PARNA Boa Nova. Desse valor, o Instituto Chico Mendes solicita redestinação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aplicação nas ações previstas no inciso II do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002 na mesma unidade. Justifica que o recurso será utilizado para elaboração do plano de manejo em função de Ação Civil Pública. Diante do exposto, o CCAF delibera pela aprovação da proposta do Instituto Chico Mendes. Assim, do montante de R\$ 3.198.684,90 (três milhões, cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) originalmente destinado para a ação de regularização fundiária do PARNA Boa Nova, fica aprovada redestinação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para as ações previstas no inciso II do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002 na mesma unidade, permanecendo o montante de R\$ 2.948.684,90 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) para aplicação nas ações previstas no inciso I do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002. D) Encaminhamentos e encerramento. Apreciados todos itens, a reunião foi encerrada às 14h00 do dia 20 de agosto de 2020, da qual eu, Eduardo Fortunato Bim, Presidente do IBAMA, lavrei esta ATA de Reunião, que segue assinada por todos os membros do CCAF participantes da reunião.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 10/09/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini, Usuário Externo**, em 11/09/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Secretário-Executivo**, em 11/09/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8336118** e o código CRC **839F3A81**.

Referência: Processo nº 02001.015303/2020-02

SEI nº 8336118